



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº. 929/2010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

“Autoriza a concessão de abono aos profissionais de ensino.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

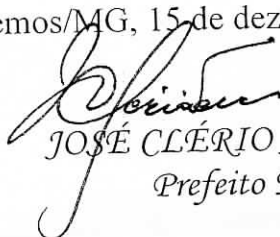
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 923/2010, de 08 de outubro de 2010, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores do ensino básico, especialistas em educação do ensino básico, com atuação em Escolas Municipais, assim classificados pela Lei Federal do FUNDEB, inclusos na cota dos 60% (sessenta por cento), um abono fixo mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), durante os meses de agosto a dezembro de 2010, estendendo-o ao décimo terceiro salário.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

Faria Lemos/MG, 15 de dezembro de 2010.


JOSE CLERIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal